



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 253
=====

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 208.9⁴⁰00 (DUZENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS⁴⁰ CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS DO - SENHOR ANTÔNIO MAXIMILIANO CERETTA, POR OCASIÃO DE DUAS VIAGENS À MARINGÁ E CURITIBA PARA TRATAR DE ASSUNTOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA INDICADO A RRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.

DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO